



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para execução de obras por empreitada global por lote (incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra) para Implantação e Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico em estradas de São Valentim do Sul/RS, conforme segue:

a) Implantação e Pavimentação Asfáltica (Novas Pistas)

Envolve serviços de terraplenagem, sub-base, base, aplicação de pintura de ligação e capa em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

- **Lote 1 (Estrada de Acesso à Fazenda Fialho)** 6.922,50 m²
- **Lote 2 (Estrada de Acesso à São Joaquim):** 7.494,00 m²
- **Lote 4 (Estrada de Acesso à Fazenda Fialho):** 6.474,00 m²
- *Subtotal de pavimentação:* 20.890,50 m²

b) Recapeamento Asfáltico (Recuperação)

Envolve fresagem (se necessário), correção de irregularidades e aplicação de nova camada de CBUQ sobre pavimento existente desgastado.

- **Lote 3 (Estrada Esconta):** 7.038,22 m²

1.2. Os objetos da contratação têm como coordenadas de início e fim, conforme descrito a seguir:

Lote 1 - Estrada Fazenda Fialho, São Valentim do Sul/RS, nas coordenadas:
Início 29° 0'54.37"S 51° 49'1.42"O; Fim 29° 1'8.36" S 51° 48'27.56"O.

Lote 2 - Estrada São Joaquim, São Valentim do Sul/RS, nas coordenadas:
Início 29° 4'28.36"S 51° 47'17.81"O; Fim 29°4'42.14"S 51° 46'42.64"O.

Lote 3 - Estrada Esconta, São Valentim do Sul/RS, nas coordenadas:
Início -29.058296° -51.793625°; Fim -29.067499° -51.795278°.

Lote 4 - Estrada Fazenda Fialho, São Valentim do Sul/RS, nas coordenadas:
Início 29° 2'43.95"S 51° 46'9.77"O; Fim 29° 2'31.83" S 51° 46'39.46"O.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

1.3. O presente TR é acompanhado de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, onde os mesmos deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos apresentados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está de acordo conforme a solicitação e a necessidade da secretaria, no qual verificou a que as obras em questão são de extrema relevância para o município.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos residentes do Município de São Valentim do Sul, principalmente dos moradores da Fazenda Fialho Trecho III, Rua de São Joaquim e Esconta que utilizam as ruas para chegarem as suas residências, se faz necessária a implantação de pavimentação asfáltica. A pavimentação visa à melhoria do sistema de mobilidade e acessibilidade da população residente através das ações a serem desenvolvidas, afetando a economia local e a qualidade de vida dos moradores das áreas de abrangência.

Assim a contratação de uma Empresa de Engenharia para a execução das obras se faz necessária, sobretudo, pela excelência de qualidade na execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O regime de empreitada global para Pavimentação Asfáltica da Fazenda Fialho Trecho III, Rua de São Joaquim e Esconta e têm natureza de serviços e materiais, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 46, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto deste certame deverá ser executado e concluído conforme Cronograma, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), nos termos especificados no Item observado ainda as demais condições estabelecidas no futuro edital e seus anexos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e contrato firmado com o Município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência eletrônica por menor preço por lote de julgamento por menor preço global por lote, nos termos dos artigos 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para regime de empreitada global pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos art. 62 da lei 14.133.23.

A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Valentim do Sul para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato.

Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no futuro Edital.

Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pelo Município, dilatação do prazo por igual período, ou ainda a recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de o licitante não assinar o contrato, caberá o Município o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

Não será permitida a subcontratação da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido item acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

O Município pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

Os preços de cada etapa a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação ao "valor global orçado" pelo Município de São Valentim do Sul através da responsável pelo Projeto, sobre os preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro.

Os valores para pagamento das medições mensais serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

Não será aceito subcontratação para execução do objeto conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. A gestão será realizada pelo Engenheiro Municipal Sr. Altair Eitelven sob matrícula nº 794 e a fiscalização do objeto contratado será pela servidora Valentina Marina, conforme designação na Portaria nº 276/2026.

5.2. Qualquer alteração que se fizer necessária em função do desenvolvimento dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, ser autorizada pela fiscalização.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Das medições:

A medição será efetuada dos itens concluídos em sua totalidade, não será aceito medição de subitens, sendo eles inteiros ou fracionados.

A medição mínima deve atender o cronograma físico-financeiro por etapa. Não será aceito a medição de valores ou quantitativos abaixo dos estipulados no cronograma físico-financeiro.

A empresa vencedora do certame deve encaminhar ao setor de engenharia até o dia 15 do mês referente à medição, a planilha de medição e serviços executados, para validação



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

do setor de engenharia e setor de fiscalização de contratos, para posterior emissão de nota fiscal.

Das notas, só serão aceitas as notas do mês vigente até o dia 20 (vinte), para fins de trâmites internos, retenções e pagamento. Exceto com aceite prévio dos setores: de engenharia, financeiro, contabilidade e fazenda.

Dos pagamentos:

Os pagamentos serão efetuados dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor de engenharia, a nota deve ser enviada para o e-mail engenharia@saovalentimdosul.rs.gov.br.

Lote 1 - Estrada Fazenda Fialho – Trecho II, recurso municipal (livre)

Código Reduzido:

909 → R\$ 11.495,50
910 → R\$ 546.693,74
513 → R\$ 7.185,78
506 → R\$253.082,19

Lote 2 - Estrada São Joaquim - Emenda Parlamentar N° 202528610007 – Danlei de Deus Hinterholz, Programa N ° 09032025 Plano de ação N° 09032025-077724/2025:

Código Reduzido:

- 907 → R\$ 505.109,25
- 908 → R\$ 13.983,12

Recurso municipal (livre)

Código Reduzido: 506

Lote 3 - Estrada Esconta - Recurso municipal (livre)

Código Reduzido:

- 911 → R\$ 16.109,73
- 528 → R\$ 4.689,09
- 912 → R\$ 7.509,67
- 514 → R\$ 236.398,79
- 915 → R\$ 261.254,30



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Lote 4 - Estrada Fazenda Fialho (Pavimentação III) Convênio 2025/5224

Código Reduzido: 907 → R\$ 1.000.000,00

Recurso municipal (livre)

Código Reduzido: 915

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência eletrônica por menor preço por lote.

Para o futuro certame as obras serão divididas em lotes, sendo eles:

Lote 01 – Estrada de Acesso da Fazenda Fialho, Trecho 02

Lote 02 – Estrada São Joaquim;

Lote 03 – Estrada de Acesso da Fazenda Fialho, (Pavimentação III)

Lote 04 – Estrada Esconta

As parcelas tecnicamente relevantes da obra, definidas pelo Depto de Engenharia, as quais deverão ser consideradas na habilitação técnica de no mínimo de 50% do quantitativo orçado, são:

Lote 1 - Estrada Fazenda Fialho - Trecho 02:

Item 2.4 - Execução de Base ou Sub-base com pedra rachão e=20 cm (material fornecido pelo município), quantidade 1.591,14 m³;

Item 3.2 - Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (1,2 kg/m²) quantidade 9,55 t;

Item 3.7 - Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa c - areia e brita comerciais, quantidade 899,34 t;

Item 3.10 - Cimentos asfálticos CAP-50-70, quantidade 56,87 t;

Item 4.4 Pintura - tinta acrílica retro refletiva com microesfera de vidro (L=12 cm), quantidade 3.600,00 m.

Lote 2 - Estrada São Joaquim:

Item 7.1 - Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco - exclusive material, carga e transporte. Ref. SINAPI 105752, quantidade 1480,39 m³;

Item 9.9 - Cimentos asfálticos CAP-50-70, quantidade 51,17 t;



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Item 9.11 - Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais, quantidade 809,25 t;

Item 10.1.2 - Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação, quantidade 540,00 un.

Lote 3 - Estrada Esconta:

Item 4.5 - Cimentos asfálticos CAP-50-70, quantidade 47,32 t;

Item 4.7 - Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais, quantidade 748,44 t;

Item 4.8 - Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada, quantidade 27243,22 TKM.

Lote 4 - Estrada Fazenda Fialho (Pavimenta III):

Item 1.2.4 - Execução de Base ou Sub-base com pedra rachão e=15 cm quantidade 1.082,26 m³;

Item 1.2.5 e 1.2.7 - Transporte de material DMT >=25 km, quantidade 48.222,50 m³*km

Item 1.2.6 Base brita graduada e=12 cm, quantidade 846,64 m³;

Item 1.2.10 - Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, esp=5 cm (após compactado), quantidade 346,38 m³.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 3.522.101,67 (três milhões, quinhentos e vinte e cento e um reais e sessenta e sete centavos). Sendo esse como teto máximo para aceitação das propostas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos do art. 23, Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a obra será concluída no prazo inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste ou reequilíbrio financeiro.

Na remota hipótese de a obra prorrogar por período superior a 12 (doze) meses, serão adotados os critérios legais e em especial a lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária será através da:



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária

Obras e Instalações	506
Obras e Instalações	507
Obras e Instalações	527
Obras e Instalações	907
Obras e Instalações	908
Obras e Instalações	909
Obras e Instalações	910
Obras e Instalações	911
Obras e Instalações	912
Obras e Instalações	913
Obras e Instalações	915
Obras e Instalações	915

11. DOS PRAZOS

A obra da futura licitação será realizada no exercício de 2026, observado o prazo máximo de execução estabelecido no futuro edital.

O prazo máximo para execução das obras/serviços desta licitação, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, será conforme cronograma de cada lote sendo que o início da obra deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

Na contagem dos prazos de execução deverão ser excluídos os dias de chuvas e os impraticáveis, atestados pela fiscalização do município e registradas no diário de obras, que deverá ficar a disposição desde a instalação do canteiro de obras até a conclusão da obra, sendo o original entregue, ao final, à Administração, dele podendo ser extraídas cópias.

As prorrogações de prazo de execução somente poderão ser concedidas, a pedido da CONTRATADA, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 75 (setenta e cinco) dias antes de vencer-se o prazo original.

O contrato originário do presente processo vigorará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado caso haja necessidade, mediante solicitação motivada da fiscalização do município.

Se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias conforme Art. 140 , § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa deverá considerar no valor global da proposta os custos referentes a segurança do trabalho em obra civil, tais como equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), além de todo e qualquer outro dispositivo ou sistema de segurança necessário para a execução da obra e proteção dos operários e colaboradores, assim como todos as ferramentas, materiais e equipamentos necessários, não sendo permitida a solicitação de termo aditivo de valores para quaisquer serviços referente a segurança do trabalho em obra civil, ferramentas, materiais e equipamentos. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Empresa deverá seguir as normas ABNT NBR 9781:2013, e ABNT NBR 15953:2011, além das diretrizes do memorial descritivo e do projeto executivo.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO

O Município não se responsabiliza por quaisquer danos, ônus ou multas aos trabalhadores da CONTRATADA.

O não cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, acarretará em paralisação da obra até as adequações necessárias.

E de inteira responsabilidade da contratada apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

A CONTRATADA deve se responsabilizar pela apresentação dos documentos necessários referentes treinamentos e capacitações, os quais devem estar em dia e dentro do prazo de validade das normas envolvidas.

14. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRSCC)

A CONTRATADA deve obrigatoriamente apresentar o PGRSCC da obra. Assim como dar destinação adequada aos resíduos sólidos.

A CONTRATADA deve apresentar ART ou RRT do PGRSCC.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;

Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;

Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Ainda, observando as prerrogativas elencadas nos diplomas legais: Lei nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Nº 6266 DE 29/01/2019 - Estadual - Distrito Federal, Instrução Normativa nº 01/2010, SLTI/MPOG, na Portaria nº 8.678/2021 SEGES/ME e na IN nº 40/2021 DNIT/Sede (Política de Sustentabilidade do DNIT), e nos instrumentos do Programa DNIT Sustentável, o contratado deverá observar os instrumentos de critérios de sustentabilidade 19/04/2023.

16. DO FORO:

16.1 Fica facultado à CONTRATADA optar pelo Foro da Comarca de Guaporé/RS para propositura de ações decorrentes deste contrato, nos termos do art. 63 do CPC.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

São Valentim do Sul - RS, 01 de Junho de 2026.

Maieler Bombassaro



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento e Compras

RUA JOÃO SCUSSEL, 66 – SÃO VALENTIM DO SUL /RS – CEP: 99.240.000
FONE: 54-3472. 2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Chefe Departamento de Compras

Portaria nº 120/2026

ALEXIS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos